

CULTURA

Património Cultural, I. P.

Anúncio n.º 260/2024

Sumário: Abertura de novo procedimento de ampliação da classificação das Ruínas Romanas de Bobadela, em Bobadela, freguesia de Bobadela, concelho de Oliveira do Hospital.

Abertura de novo procedimento de ampliação da classificação das Ruínas Romanas de Bobadela, em Bobadela, freguesia de Bobadela, concelho de Oliveira do Hospital

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 28 de setembro de 2024, exarado sobre propostas da CCDR do Centro, I. P., e dos serviços competentes deste instituto, foi determinada a abertura de novo procedimento de ampliação da classificação das Ruínas Romanas de Bobadela, em Bobadela, freguesia de Bobadela, concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *DG*, n.º 136, de 23 de junho de 1910, com a designação de Arco romano de Bobadela, alterada pelo Decreto n.º 26 519, publicado no *DG*, 1.ª série, n.º 87, de 15 de abril de 1936.

2 – A área abrangida pela ampliação está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 – A área em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 – Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta da área classificada e da respetiva zona geral de proteção (ZGP) e da área em vias de classificação e da respetiva ZGP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvuarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2024);

b) CCDR Centro, I. P., www.ccdrc.pt;

c) Câmara Municipal da Oliveira do Hospital, www.cm-oliveiradohospital.pt.

5 – O interessado poderá reclamar do ato que decide a abertura de novo procedimento de ampliação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

11 de outubro de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

318224671